



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE  
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<b>Número:</b>	<b>Solicitação de Auditoria</b>	<b>Rio de Janeiro/RJ</b>
<b>201700117/18</b>		<b>05/05/2017</b>

**Unidade:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

**Destinatário:** Sr. Carlos Augusto de Azevedo - Presidente

Aos cuidados do Sr. Rogério Fernandes – Auditor-Chefe

Com vistas a subsidiar a auditoria de acompanhamento da gestão em andamento nessa entidade e, em consonância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 10.180, de 06/02/2001, solicitamos justificar as impropriedades relatadas a seguir, informando que, para agilizar os trabalhos, as respostas deverão ser encaminhadas aos e-mails: [flavia.santos@cgu.gov.br](mailto:flavia.santos@cgu.gov.br), [claudia.jannuzzi@cgu.gov.br](mailto:claudia.jannuzzi@cgu.gov.br) e [cgurj-nac1@cgu.gov.br](mailto:cgurj-nac1@cgu.gov.br).

- 1) No Ofício n.º 031/Audin, em resposta ao item 2, da Solicitação de Auditoria n.º 201700117/10, o INMETRO informa que foi emitida uma nova portaria para recondução da Comissão de Sindicância, referente ao processo n.º 52600.00001420/2017-16. Disponibilizar a portaria.

**Prazo de atendimento: 11/05/2017**

- 2) No Ofício n.º 031/Audin, em resposta ao item 3, da Solicitação de Auditoria n.º 201700117/10, o INMETRO informa que o servidor responsável pela condução e análise de trabalhos correcionais examinou o Relatório Final e concluiu pela necessidade de recondução da comissão, objetivando o enfrentamento de questões que não foram avaliadas, afirma ainda que os autos com estas novas análises foram enviados para a Presidência do INMETRO, que decidiria sobre a orientação e refazimento de alguns pontos do processo de sindicância.

- a. Disponibilizar a digitalização do processo n.º 0052600.0001420/2017-16, após a página 175 até a última folha.
- b. Esclarecer se o Relatório Final, constante às folhas 175 a 184, do processo n.º 0052600.0001420/2017-16, foi cancelado e substituído por outro com novo conteúdo. Se sim, disponibilizar, caso não tenha sido digitalizado no pedido do item a.
- c. O processo foi remetido para a presidência do INMETRO, disponibilizar a apreciação do presidente sobre o processo.

**Prazo de atendimento: 11/05/2017**

- 3) Em relação as dispensas por valor, detalhamos no quadro abaixo dois casos em que o limite de 10% estabelecido no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$ 8.000,00) não foi respeitado

pelo Inmetro. Justificar a impropriedade, apresentando os documentos comprobatórios das afirmações.

Em relação aos questionamentos, sobre o mesmo assunto, contidos na Solicitação de Auditoria n.º 201700117/11, esclarecemos que ocorreu um erro na extração do Tesouro Gerencial e os valores apresentados na nossa tabela estavam errados. Agradecemos os esclarecimentos

Lidermec Ind.e Com. LTDA-ME	Natureza da despesa	<b>13.134,40</b>
183023182052016NE800162	Material elétrico e eletrônico	6.067,20
183023182052016NE800164	Material elétrico e eletrônico	7.067,20
Optical Com.e Serviços LTDA		<b>15.490,00</b>
183023182052016NE800657	Manut.e conserv.de máquinas e equipamentos	7.900,00
183023182052016NE800658	Manut.e conserv.de máquinas e equipamentos	7.590,00

prestados pelo INMETRO e nos desculpamos pelo transtorno causado.

**Prazo de atendimento: 11/05/2017**

*(original assinado por)*  
Flavia Teixeira Marques dos Santos  
Analista de Finanças e Controle

## Identificação interna do documento F7Z1LHKO49-CJ9DDDQ2



Nome do arquivo: SA\_201700117\_18\_17744382018108.docx  
Data de vinculação ao processo: 08/10/2018 10:55  
Autor: Veronica Pereira (vpereira)  
Processo: 1326167